



# Feminicídio



**GRAZIELE CARRA DIAS- Defensora Pública do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)**

O que a senhora fez pra ele te bater?

Por que você não denunciou da primeira vez que ele bateu?

Por que ela não se separa dele?

Ela provocou.

É mulher de malandro, eles se merecem.

Quando descobriu que ela tinha um amante, ele perdeu a cabeça.

Ficou desesperado pelo amor não correspondido e acabou fazendo uma loucura.

# ACESSO A JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA

Artigo 5.º, inciso LXXIV, da CF:

**“O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”**

A DEFENSORIA PÚBLICA: Artigo 134 da CF:1”

**“A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.”**

# Defensoria Pública

## Lei Complementar 80/94

**Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:**

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, **da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis** que mereçam proteção especial do Estado;

# Fatos Históricos

- **1999:** a DPE preocupada com a mulher em situação de violência, cria a 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, antes mesmo da criação da Vara de Violência Doméstica;
- **2000:** em Dourados;
- **2006:** em Corumbá;
- **2011:** em Ponta Porá e Três Lagoas;
- **2012:** em Campo Grande criou-se a 2ª DPM;
- **2013:** em Campo Grande criou-se a 3ª DPM;

# Fatos Históricos

- **Em 15/10/2014:** Foi instituído e regulamentado o NUDEM (Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher) – ampliando o atendimento não só as vítima de violência doméstica, mas a todas mulheres;
- **2015:** em Campo Grande criou-se a 4.<sup>a</sup> DPM e foram designadas sete Defensorias Públicas Criminais de Segunda Instância para atuarem na defesa das mulheres.

# VIOLÊNCIA COMO FÊNOMENO

O referencial trazido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos do direito a uma vida livre de qualquer tipo de violência.

Compreensão da violência não apenas como suplício físico, do corpo, mas, também, o emocional de cada indivíduo, as próprias condições de sobrevivência e participação social (acesso a direitos garantidos por lei).

# VIOLÊNCIA DE GÊNERO

É qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico, tanto no âmbito privado como no público.

Diante dos históricos de violência contra a mulher e da luta do movimento feminista é que nossa legislação contempla uma discriminação positiva relativamente à mulher.

# Contextualização do Femicídio

- Foi aprovado dia 03 de março na Câmara dos Deputados, o projeto de lei 8305/2014, do Senado, que altera o código penal incluindo entre as qualificadoras do homicídio o “femicídio”, e também o rol de crimes hediondos, o texto original foi modificado definindo “femicídio” como assassinato de mulher em razão da condição de sexo feminino e não mais em razão do gênero;
- A Lei foi sancionada em 2015 pela presidente Dilma;
- A inclusão desse novo crime no Código Penal foi amplamente comemorada por movimentos feministas, mas muitos acreditam que haverá dificuldades no cumprimento da lei.

# O QUE É FEMINICÍDIO?

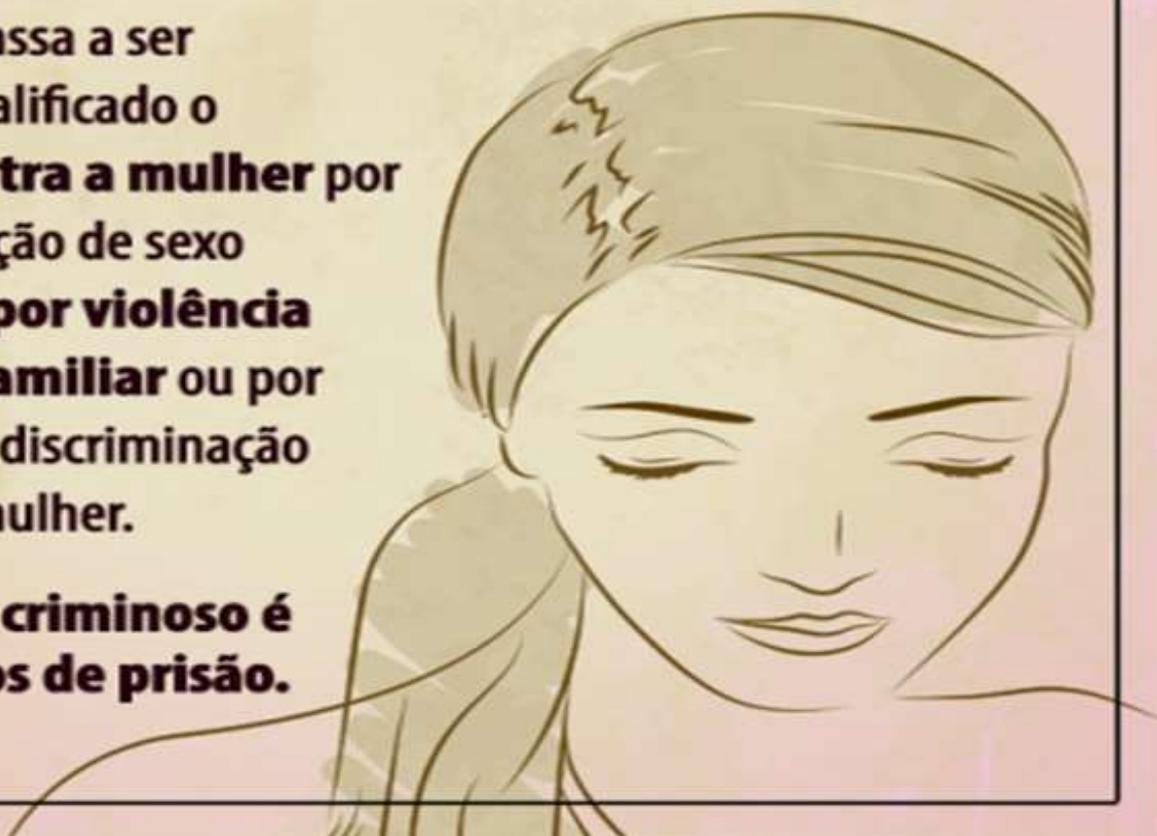
Feminicídio é o assassinato de mulheres pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela discriminação de gênero.



# FEMINICÍDIO

Pela nova lei, passa a ser considerado qualificado o **homicídio contra a mulher** por razões da condição de sexo feminino, **seja por violência doméstica e familiar** ou por menosprezo ou discriminação à condição da mulher.

**A pena para o criminoso é de 12 a 30 anos de prisão.**



# Lei nº 13.104, de 2015

## Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

**Pena** - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

### **Aumento de pena**

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

# Lei nº 13.104, de 2015

Também houve alteração na Lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90) por meio da Lei 13.104/15, que incluiu o feminicídio na mesma categoria desses crimes.

# Cronômetro da Violência contra as mulheres no Brasil

- ⦿ Uma mulher é vítima de estupro a cada 9 minutos;
- ⦿ Três mulheres são vítimas de feminicídios a cada um dia;
- ⦿ Uma mulher registra agressão sob a Lei Maria da Penha a cada 2 minutos;
- ⦿ O Brasil é o 5º no ranking de países em que mais se mata mulheres.

# MS – ranking e dados

## 1º trimestre de 2019

- ⦿ Foram realizados mais de 1500 atendimentos à mulher nas Defensorias Públicas de Defesa da Mulher.
- ⦿ Foram registrados em média 1905 Boletins de Ocorrência;
- ⦿ Foram concedidas em média 1.076 medidas protetivas.

Fonte: DADOS compilados do Relatório de Fluxo de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira

**MS lidera ranking de processos de violência doméstica. (CNJ.2017)**

**MS é o 9º Estado no ranking da violência contra as mulheres. (Senado Federal)**

# Casos de FEMINICÍDIOS

anos: 2018 x 2019

**Feminicídios 2018:**  
**32 casos (de jan à dez)**

**Feminicídios 2019:**  
**17 casos (até 13/05)**



# AS NOTÍCIAS MOSTRAM

20/05/2019 Homicídios diminuíam, mas casos de feminicídio aumentam no ano - Correio do Estado

Vale Notícias Mídia 18 Identifique-se Campo Grande terça, 20 de maio de 2019 - 18h22min

**Edição Impressa**  
R\$ 12,00 + 2,00 de taxa

**CORREIO DO ESTADO**

Capa Últimas Notícias Notícias Artigos Classificados Serviços Loterias Diário Oficial Con

ESTATÍSTICA

## Homicídios diminuem, mas casos de feminicídio aumentam no ano

Balanco foi divulgado pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

22 Mai 19 - 11h42 | **BRUNO AQUINO**



Dois foram divulgados nesta quarta-feira pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Arquivo/Correio do Estado

Casos de homicídio em Mato Grosso do Sul diminuíram 13,3% de acordo com balanço divulgado nesta quarta-feira (22) pela Polícia Militar. Entre janeiro à 19 de maio de 2018, foram registrados 190 casos de homicídio doloso, enquanto que em 2019 comparado ao mesmo período, o número de casos diminuiu para 130 ocorrências. Mesmo com a queda nesse tipo de crime bastante comum no estado, outro crime bastante preocupante só aumentaram as estatísticas, que agora, passou para a realidade das mulheres. Crimes de feminicídio -contra mulher derivado da violência doméstica na maioria das vezes praticada pelo próprio parceiro- aumentaram 8,3% (13 casos) em relação ao mesmo período do ano passado.

Segundo o coronel da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, Waldir Ribeiro Acosta, o "carro-chefe" para a diminuição das estatísticas foram as abordagens e operações realizadas pelo efetivo durante o período. "A segurança pública do Estado e todas as forças estão juntas para que a gente possa minimizar os crimes. A gente deve isso às operações policiais como o trabalho de inteligência, o trabalho da mídia, que orienta e também a ajuda da comunidade, na redução dos números", disse.

Sobre o aumento nos casos de feminicídio, Acosta mencionou que a Polícia Militar está trabalhando em cima disso com o Programa "Mulher Segura" (Promusse). "É um trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul, da Sejuap, da PM, a polícia hoje tem o Promusse, que está sendo ampliado pelos batalhões de área, é um programa que visa observar as medidas protetivas e in loco verificar se estão sendo cumpridas, além de conversar com as vítimas, o trabalho está sendo feito para que a gente possa reduzir e minimizar as situações, trabalho esse que é de médio a longo prazo", contou.

Acosta orienta que independente do crime, a população deve buscar apoio da segurança quando se sentir ameaçado. "Primeiramente a população deve buscar o apoio da segurança pública através do 190, estar informando qualquer suspeita,

**Felpuda**

Verônica publica Grande Senes e pretendia de o fazer mandado Multe com o é honorar, que che no último. O r o não são não e antaram com e mais de 10 100- durante o gero ment? Este fig-

**Envie sui**

Perce  
Envie pelo i

<https://www.correioestado.com.br/otidado-numero-de-homicidios-cai-mas-casos-de-feminicidio-sobem-no-142524116>

1/3

20/05/2019 Mais de 200 feminicídios ocorreram no país em 2019, segundo pesquisador - Jornal O Globo

ASSINE

PUBLICIDADE

## Mais de 200 feminicídios ocorreram no país em 2019, segundo pesquisador

Três mulheres morreram estapeadas na quarta-feira; principais suspeitos são parceiros ou ex-parceiros

**Victor Calazgus**  
07/03/2019 - 17:26 / Atualizado em 20/03/2019 - 10:30



Protesto em Brasília contra violência direcionada à mulher: números de feminicídio ainda causam dificuldade para compilação no país, segundo ONG. Foto: Ueslei Marcelino / Agência O Globo

f t w

<https://oglobo.globo.com/sociedade/mul-de-200-feminicidios-ocoreram-no-pais-em-2019-segundo-pesquisador-23905301>

1/7

# CICLO DA VIOLÊNCIA



## **PRIMEIRA FASE:**

A mulher ainda tenta se culpar pela agressão, trazendo para si a responsabilidade, acreditando que evitará futuras agressões.

## **SEGUNDA FASE:**

**Aumento de Tensão:** O agressor espanca, ameaça e tenta matá-la, desenvolvendo no lar a maioria das formas de violência de um vez só. Geralmente dura de 24 horas a uma semana.

## **TERCEIRA FASE:**

Conhecida como a lua de mel: o agressor se diz arrependido, pede desculpas, chora, e passa a agir de forma amorosa com afeto e carinho. A mulher então alimenta o sonho de ter uma família feliz.

# POR QUE AS MULHERES AGUENTAM TANTO TEMPO?

Existem muitas razões para uma mulher não conseguir romper com relacionamentos violentos, como:

- **Temem o rompimento;**
- **Vergonha de pedir ajuda;**
- **Esperança de que o companheiro ou companheira mude o comportamento;**
- **Isolada de sua rede de apoio;**
- **Obstáculos que impedem o rompimento;**
- **Dependência das mais variadas formas: financeira, emocional, psicológica e social;**

**Deixar uma relação violenta é um processo: cada uma tem o seu tempo;**

**EM MÉDIA UMA MULHER DEMORA CERCA DE DEZ ANOS PARA ACABAR COM O CICLO DA VIOLÊNCIA**

# A POLÍTICA AFIRMATIVA

Para equilibrar as relações as mulheres procuraram justiça, para restabelecer a igualdade na relação, por isso nem sempre querem se separar.

**É necessário uma política afirmativa na legislação para buscar romper a violência e minimizar a desigualdade social.**

- Fruto dessa política afirmativa legislativa: a sociedade, os Poderes, os homens e até as próprias mulheres, já tem mudado a perspectiva de olhar o crime contra as mulheres;
- Essa perspectiva deve atingir as decisões, denúncias, defesas machistas, os atendimentos humanizados com (re)conhecimento ao ciclo da violência contra a mulher;
- Foco no empoderamento e esclarecimentos de direitos das mulheres, como direitos humanos, que **devem ser respeitados sempre, e, principalmente quando são vítimas de crimes contra a vida.**

# “A gente quer ter voz ativa. No nosso destino mandar”

*(Chico Buarque de Holanda)*



Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)

E-mail: [nudem@defensoria.ms.gov.br](mailto:nudem@defensoria.ms.gov.br)

Endereço: Arthur Jorge, 779 – Centro . Fone: 3313-5801

